

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DE DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CREF5 2021 – ART.17 REGIMENTO ELEITORAL

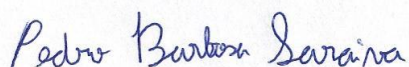
Aos dois dias do mês de agosto de 2021, as 13h00min, na sede do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região – CREF5, a Comissão Eleitoral CREF5 criada através da Portaria CREF5 n.º 110 de 15 de maio de 2021, no uso das atribuições legais, com a presença de sua Presidente, CLARA RACHEL FEITOSA PETROLA, advogada inscrita na OAB-CE 15.946, e dos membros titulares JOÃO MORAES RIBEIRO NETO, advogado inscrito na OAB-CE 32.538 e PEDRO BARBOSA SARAIVA, advogado inscrito na OAB-CE 34.020, reuniu-se na forma do artigo 17 do Regimento Eleitoral, com o objetivo de analisar os requerimentos protocolizados pelas duas chapas, a saber: CHAPA 01, com protocolo no dia 30 de julho, as 16h05min, denominada **“MARCUS ANDRÉ(KOCÃO) VALORIZAÇÃO COM INOVAÇÃO”**. Em ato contínuo, passou a análise do requerimento da CHAPA 02, com protocolo no dia 31 de julho, as 15h13min denominada **“RENOVA EDUCAÇÃO FÍSICA”**. Superado o primeiro expediente, passou a análise dos documentos dos membros indicados pela CHAPA 01 denominada **“MARCUS ANDRÉ(KOCÃO) VALORIZAÇÃO COM INOVAÇÃO”**, inicialmente constatados as declarações assinadas por todos os proponentes, com os requisitos indispensáveis para exercerem os mandatos de Conselheiros no CREF5, em conformidade com o §1º do artigo 20º do Regimento Eleitoral, presente também a juntada dos termos de reconhecimentos de acordo com o §3º do artigo 16 do mesmo Regimento. A seguir foram analisados os critérios de legitimidade como requisitos para exercer o mandato de conselheiro do CREF5, em especial os incisos IV, V, VI e IX, do artigo 20º do Regimento Eleitoral, onde todos atenderam como aptos e habilitados para concorrerem ao exercício do mandato de conselheiro do CREF5, em conformidade com a Certidão lavrada pela Setor competente do CREF5. Em ato contínuo, passou a análise dos documentos dos membros indicados pela CHAPA 02 denominada **“RENOVA EDUCAÇÃO FÍSICA”**, inicialmente constatados as declarações assinadas por todos os proponentes, com os requisitos indispensáveis para exercerem os mandatos de Conselheiros no CREF5, em conformidade com o §1º do artigo 20º do Regimento Eleitoral. A seguir foram analisados os critérios de legitimidade como requisitos para exercer o mandato de conselheiro do CREF5, em especial os incisos IV, V, VI e IX, do artigo 20º do Regimento Eleitoral, o candidato suplente **FRANCIMÁRIO MACEDO HOLANDA**, em situação irregular por não ter votado na última eleição (inciso IV, do artigo 20º do Regimento Eleitoral), não atendeu como apto para concorrer ao exercício do mandato de conselheiro do CREF5, conforme constatado através do espelho do registro do profissional da educação física, por conseguinte, restou prejudicada a sua habilitação em face do não atendimento do artigo retro mencionado. Superado as análises iniciais de habilitação e legitimidade dos candidatos, esta Comissão Eleitoral, **DEFERE** o registro da CHAPA 01 denominada **“MARCUS ANDRÉ(KOCÃO) VALORIZAÇÃO COM INOVAÇÃO”**, e quanto a admissão do registro da CHAPA 02, **“RENOVA EDUCAÇÃO FÍSICA”**, em face da não habilitação do candidato **FRANCIMÁRIO MACEDO HOLANDA** por não ter votado na última eleição (inciso IV, do artigo 20º do Regimento Eleitoral), **entende esta Comissão**, com esteio no **§ 6º do artigo 16 do Regimento Eleitoral**, que assim preconiza: **“ § 6º - As chapas que cometerem quaisquer irregularidades com referência ao registro de candidatos não habilitados serão automaticamente desqualificadas para concorrerem à eleição. ”** pelo **INDEFERIMENTO** do registro da CHAPA 02. Na oportunidade, a Presidente informou sobre a necessidade deste CREF5 providenciar a veiculação na página eletrônica, assim como, do envio de mensagem aos Representantes das Chapas das decisões acerca de suas inscrições, nada mais havendo a tratar às 15h 25min, a Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrado os trabalhos. Fortaleza, 02 de agosto de 2021.



CLARA RACHEL FEITOSA PETROLA
Presidente



JOÃO MORAES RIBEIRO NETO
Membro da Comissão



PEDRO BARBOSA SARAIVA
Membro da Comissão